



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1164/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro, no valor de R\$126,37 (cento e vinte e seis reais com trinta e sete centavos), na seguinte rubrica e especificação:

08 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2206 - Município Resolve - Estadual.

33390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

R\$126,37.

Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte o recurso de suplementação por Superávit Financeiro de Recursos Estaduais vinculados a Gestão Básica de Saúde, apurado no Balanço Financeiro do Exercício de 2008.


R\$126,37.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 04 de junho de 2009.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Giovani Limberger Pertile
Chefe de Gabinete